



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinaram à contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviços de show artístico de Pedro Paulo e Alex, PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, a ser realizado no dia 16 de março do ano de 2024, horário previsto 23:30 a 01h do dia seguinte, sendo compreendido por 1h30min de show no recinto de rodeio de Emilianópolis/SP, durante a festividade de aniversário da cidade.

1.2. Trata-se da contratação de serviços de natureza comum.

1.3. O prazo de validade do contrato será de 60 dias a contar da assinatura do contrato, uma vez que a previsão de realização do evento será 16/05/2024, após o rodeio, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Nos termos do inciso, do Decreto Municipal nº 812, de 15 de fevereiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de profissionais do setor artístico para execução do serviço de show artístico da dupla reconhecida nacionalmente Pedro Paulo e Alex, a ser realizada no dia 16 de maio de 2024, no centro de rodeios do município de Emilianópolis.

A programação alusiva ao aniversário da cidade, faz parte dos eventos realizados anualmente no município, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos referente ao aniversário da cidade, faz se necessário à contratação da dupla



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

sertaneja para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município fomenta juntamente com a população local uma festa para a população, com muita alegria e diversão. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A presente contratação é celebrada em caráter intuito personae, só podendo ser executado pelos artistas de **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ 44.412.410/0001-15.**

Desta forma, justifica-se a dupla Pedro Paulo e Alex para realização de show artístico será custeada com recursos públicos sendo plenamente recomendável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante, tendo em vista o aniversário da cidade.

3.0. RAZÕES DA ESCOLHA

3.1. Por se tratar de contratação direta com de profissionais do setor artístico para apresentação em evento pretendido no município de Emilianópolis/SP, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, foi possível verificar que a “de Pedro Paulo e Alex” já realizou apresentações em âmbito nacional em diversos eventos na pública e privada, trata-se de um artista nacionalmente conhecido, tendo mais de um milhão e setecentos mil seguidores no Instagram.

3.1.1. Artistas Consagrados: Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, Pedro Paulo e Alex, conhecida no município de Emilianópolis e em todo território Nacional e reconhecida por sua capacidade em animar eventos diversos, possuindo larga experiência na condução de



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

shows artísticos privados e públicos, agradando todo o público. Os preços praticados pela dupla acima citada estão dentro dos parâmetros de receita estimados para a Administração Municipal, além disso acompanham a média dos preços praticados no mercado.

3.1.2. A escolha desta dupla, sob análise da chefia de gabinete, decorre da sua consagração perante, principalmente, a opinião pública - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

3.1.2.1. A qualidade dos serviços prestados pelos artistas de Pedro Paulo e Alex, além de ser reconhecida pelo mercado já foi testada e aprovada em outros festejos.

3.1.2.2. O Show terá duração mínima de 1h:30 (uma hora e trinta minutos), com repertório consagrado da dupla.

3.1.2.3. Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade em todo território Nacional, e preenchem todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

3.1.2.4. O valor proposto global é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o show da dupla acima citada, conforme proposta comercial apresentada e demais documentos, sendo cache artístico de R\$153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais), diária de alimentação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de transporte a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação dos serviços de show artístico da dupla Pedro Paulo e Alex, a ser realizado no dia 16 de maio de 2024, no município de Emilianópolis, em alusão ao aniversário do município no rodeio show	01	R\$160.000,00	R\$160.000,00



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

4.1. E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O valor para a presente contratação da referida Dupla para a realização de show artístico está dentro dos preços praticados no mercado de acordo com as Notas Fiscais encaminhada pela representante de Pedro Paulo e Alex.

NOTA FISCAL 05, EMITIDA EM 09/10/2023 NO VALOR DE R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA 06/10/2023 NA CIDADE DE MUNIZ FREIRE – ES PARA REALIZAÇÃO DA EXPO PIAÇU 2023

NOTA FISCAL 11, EMITIDA EM 21/12/2023 NO VALOR DE R\$262.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA 31/12/2023 NA CIDADE DE MAMBORÊ – PR.

NOTA FISCAL 19, EMITIDA EM 14/02/2024 NO VALOR DE R\$185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA 12/02 NA CIDADE DE PARANAÍBA - MS.

NOTA FISCAL 22, EMITIDA EM 04/03/2024 NO VALOR DE R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA 02/03 NA CIDADE DE GARAMBÉU - MG.

5.0. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Shows artísticos objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições: a) Local do evento: centro de rodeio, no Município de Emilianópolis;



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

- b) Data do Show: 16 de maio de 2024. c) Passagem de som, a partir das 15 horas – Previsto o início da Apresentação a partir das 23h:30 (vinte e três horas e trinta minutos);
d) Duração mínima do show: 01:30hs (uma hora e trinta minutos)

6. DA GARANTIA

6.1. Não se aplica a presente demanda de contratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal, Chefe de Gabinete, Sra. Natalia de Souza Lima e-mail cotacoes@emilianopolis.sp.gov.br e tel.. (18) 3994-1165; FISCAL DO CONTRATO: servidor Raphael Fernando Lopes assistente jurídico, e-mail emilianopolis@emilianopolis.sp.gov.br e tel.. (18) 3994-1165; 7.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

7.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. 7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Não se aplica a presente demanda de contratação, já disposto nos itens 3 e 4 deste TR.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

9.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 6º, do Decreto 812, de 15 de fevereiro de 2024, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação de licitante, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio ofício para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- f) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- k) contrato declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

m) importante: Documentação que demonstre a consagração/reconhecimento da opinião pública do Cantor a ser contratado, através dos seguintes documentos; noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da internet, relação de acessos de vídeos e músicas em canais de streaming, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, presença de público em shows; demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, etc;

n) proposta da contratada, com a identificação dos custos do cachê do artista, ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, para cumprimento do disposto no art. 94, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

o) Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

10.1. Não se aplica a presente demanda de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A presente contratação é celebrada em caráter intuito personae, só podendo ser executado pelos artistas de Pedro Paulo e Alex, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

11.2. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria de administração e demais setores internos da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

11.3. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

11.4. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela chefia de gabinete;

11.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 16/05/2023, com previsão para início a partir das 23h:30, que deverá em duração mínima de 1h30min um hora e meia, conforme repertório definido, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, dos integrantes de Pedro Paulo e Alex que estarão se apresentando no evento;

11.7. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

11.8. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:

11.9. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

11.10. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

11.11. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

11.12. A chegada dos músicos de Pedro Paulo e Alex deverá ocorrer a partir das 15:00 horas para passagem de som;

11.12.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 15:00 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada ao fiscal e a chefia de gabinete para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

11.13. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria chefia de gabinete;

11.14. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

11.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

11.16. Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

11.17. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

11.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este Termo de Referência.

12.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação, dentro das normas e condições estabelecidas neste TR.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

12.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da dupla, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

12.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da dupla e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

12.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

12.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

12.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

12.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

12.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.14. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

12.15. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

12.16. Publicar os preços a contratada e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Emilianópolis/SP;

12.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.18. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

12.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até um dia antes do evento, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela chefia de gabinete.

13.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Emilianópolis/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE

13.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

13.6. O Município de Emilianópolis-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Emilianópolis/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Emilianópolis/SP, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.PJ: 67.662.544/0001-90

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

15.2. Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/20214 , segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida: GABINETE DO PREFEITO DOTAÇÃO: CONTA 67 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, ÓRGÃO 02- PREFEITURA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA 02.01.00, FUNCIONAL 041220030 ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE 200200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, FONTE DE RECURSO 1 –TESOURO, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL.

16. ESCLARECIMENTOS Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Chefe de Gabinete Sra. Natalia de Souza Silva, e-mail cotacoes@emilianopolis.sp.gov.br.

Segue anexo a este termo, a proposta comercial, os documentos referentes a contratações semelhantes para apuração do valor de mercado, documentação referente ao reconhecimento do artista. A documentação jurídica, fiscal, econômica e técnica, demais declarações, também serão devidamente encaminhadas.

Emilianópolis, 27 de março de 2024.

NATALIA DE SOUZA SILVA
CHEFE DE GABINETE
RESPONDENDO PELA SECRETARIA